LEI N° 1.643/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 70.689,99 (setenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos),** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**R$**
Unidade Orçamentária	14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
88-13.392.0006-2.041	2.041	**Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	R$70.689,99
TOTAL			**R$70.689,99**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação o valor de **R$ 70.689,99 (setenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos),** referente ao recurso federal da Lei Paulo

Gustavo distribuição para os municípios e DF Decisão Normativa nº196/2021, conforme relatório em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de dezembro de 2023.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

ADILSON FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.